



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

400 015

CONTRATO Nº. 005/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELE EPP.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELE EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tomaz Edson n.º 652, Bairro Vila Progresso, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ: 00.671.994/0001-78., e Inscrição Estadual n.º 28.291.280-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em substituição conforme Portaria n.º 040/2021, e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 025/2021 brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15e RG 590.539 SSP/MS SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a RUA: NATUREZA, Nº 148 – RESIDENCIAL PORTINARI, e representa a CONTRATADA o(a) Sr **Mario Gauto**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 356.953.821-49 e Cédula de Identidade RG 291.299 SSP/MS, residente e domiciliado, a Rua Tomaz Edson n.º 652 Bairro: Vila Progresso Campo Grande – MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 231/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 116/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 071/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 026/2020; 050/2020; 057/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1- Do Fornecimento dos itens;

- As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde;
- É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;
- Os cilindros com cargas de oxigênio de atendimento domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde;
- A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender o Hospital Municipal e os pacientes atendidos em domicílio pela Gerência de Saúde;
- A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;
- No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;

3.1.1 Do Fornecimento em Regime de Comodato:

- a) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para **Atendimento Domiciliar (oxigênio)**:
- 1 - Cilindros de aço de 1m³, 2m³, 7m³ e 10m³ para atender os pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio;
 - 2 - Válvula Completa com Fluxometro para cada cilindro domiciliar fornecido.
 - 3 - Os cilindros com cargas de oxigênio de Atendimento Domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde.
 - 4 - O prazo para a entrega é de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada.
 - 5 - As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um numero de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

- b) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para **Atendimento Hospitalar:(Hospital Municipal) PSF'S e UBS (Unidade Básica de Saúde)**:

- 1 - Cilindros de aço de 1m³, 2m³, 7m³ e 10m³ para atender as necessidades da rede de distribuição de oxigênio do hospital municipal, unidades básicas de saúde, veículos utilizados no transporte de pacientes e nas residências de pacientes em uso domiciliar;



2 - Válvula Completa com Fluxometro;

3 - Os cilindros com cargas de oxigênio deverão ser entregues no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

4 - O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

5 - As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

c) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento de Ar Comprimido Medicinal;

1. Cilindro de aço de 2m³ para atender a ambulância do Samu e de 2m³ a 10m³ para atender ao Hospital Municipal caso seja necessário;
2. Válvula Completa com Fluxometro para cada cilindro caso haja necessidade.
3. As solicitações ocorrerão independentemente de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

d) Para o atendimento do item 002 – Nitrogênio:

1 - Cilindros de aço do tipo T de 7m³ a 10m³ para atender as necessidades do centro cirúrgico do hospital municipal;

2 - Os cilindros com cargas denitrogênio deverão ser entregues no hospital municipal;

3 - O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 418.480,68 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI.Total
1	34352	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	IBG	M ³	29.000	10,00	290.000,00
2	35366	CARGA DE NITROGÊNIO COMPRIMIDO PARA CILINDRO DO TIPO T, ACONDICIONADOS	IBG	M ³	300	15,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

018

		EM CILINDROS DE AÇO.					
3	37313	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO: GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 92%, ACONDICIONADO EM TANQUE ESTACIONÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	IBG	M ³	34.842	3,54	123.340,68
4	38650	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	IBG	M ³	40	16,00	640,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

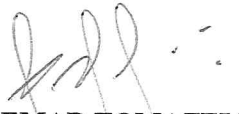
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20/01/2021.


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde em substituição conforme
Portaria nº 040/2021, e Ordenador de Despesas,
conforme Decreto nº 025/2021
Contratante


MARIO GAUTO
Girogaz Comercial de Oxigênio LTDA

Testemunhas:


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Matricula: 2599-2


Sãmia Aparecida Nunes
Matricula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA OXIGÊNIO LÍQUIDO

AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO DO OBJETO:

Fornecimento de oxigênio medicinal líquido com fornecimento de tanque e cilindros.

OXIGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA A 99.5% ATÉ 99.9% - LÍQUIDO.

OBSERVAÇÃO

DA ENTREGA E ESTOCAGEM

A contratação da empresa para fornecimento de gases medicinais deverá seguir, no mínimo, as especificações e condições abaixo:

A empresa deverá ter plantão 24 horas e a reposição deverá ser realizada em no máximo 24 horas após a solicitação.

O produto deverá ser conduzido em embalagens que garantam a segurança de forma a preservar quem os manipula bem como o meio ambiente (cilindros).

Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade ou em embalagens violadas ou danificadas deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para o município. Para o Pronto Atendimento Municipal deverá ser fornecido e/ou disponibilizado pela empresa vencedora em regime de comodato: TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO: Tanque com capacidade suficiente para suprir as necessidades do estabelecimento de saúde. Sistema de isolamento que permite manter o oxigênio estocado a uma temperatura ideal. Através de um indicador de nível interligado ao tanque, o Pronto Atendimento poderá monitorar a quantidade de produto estocado.

Disponível de central de cilindros para atendimento em situações de emergência (suprimento reserva) para consumo de oxigênio. A pressão de trabalho para o fornecimento do gás oxigênio líquido pela empresa contratada deverá estar de acordo com a seguinte norma técnica: NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

O produto será entregue pela fornecedora em veículos transportadores adequados, dentro de uma programação estabelecida entre compradora e fornecedora, segundo sistema de abastecimento permanente ou reposição automática.

Para acondicionamento do produto e seu consumo, a fornecedora entregará, à compradora a aparelhagem necessária mediante comodato gratuito.

Wellington Samuelli
Coordenador Municipal de Saúde
Nº 03706

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virota" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

DO FORNECIMENTO:

- As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde;
- É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e IMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;
- Os cilindros com cargas de oxigênio de atendimento domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde;
- A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender a demanda do Hospital Municipal;
- A empresa deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alugar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;
- No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;



Do Fornecimento em Regime de Comodato

- Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Domiciliar (oxigênio):
 1. Cilindro de aço de 1m³, 2m³, 7m³ e 10m³ para atender os pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio;
 2. Válvula Completa com Fluxômetro para cada cilindro domiciliar fornecido.
 3. Os cilindros com cargas de oxigênio de Atendimento Domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde.
 4. O prazo para entrega é de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada.
 5. As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.


Wellington Santos
Gerente Municipal de Saúde
Estr. 0176-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ Estado de Mato Grosso do Sul GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	
---	--	---

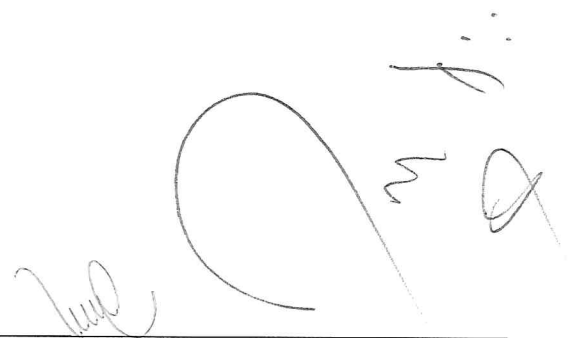
TERMO DE REFERÊNCIA AR COMPRIMIDO

PEDIDO DE COMPRA Nº: 57/2020

Item	Quant.	Descrição
1	80m ³	<p><i>Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; incolor, inodoro e insípido; em cilindro com regime de comodato.</i></p> <p><i>Do Fornecimento em Regime de Comodato</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento de Ar Comprimido Medicinal:</u> <ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Cilindro de aço de 2m³ para atender a ambulância do Samu e de 2m³ a 10m³ para atender ao Hospital Municipal caso seja necessário;</u> 2. <u>Válvula Completa com Fluxometro para cada cilindro caso haja necessidade.</u> 3. <u>As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.</u> <p>DO FORNECIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As recargas deverão ocorrer no Hospital Municipal de Naviraí MS, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados; • É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega; • Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e IMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante; • A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender a demanda do Samu e Hospital Municipal; • A empresa deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal; • No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote da fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;


WELLINGTON DE-MATTOS SANTUSSI
 GERENTE DE SAÚDE

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN



RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO:10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.50.00.00 (9454) .

ASSINAM: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e MARCELO ALVES MARTINS (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide B. da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATO: 54/2021 – **PROCESSO:** 356/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 230/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/01/21 a 22/01/21

VALOR TOTAL : R\$ 10.132,00 (dez mil cento e trinta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.01.00. 10.301.0504 2.030 - 33.90.30.09.00.00 (R 3419).

ASSINAM: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e EDUARDO JOSÉ PRANDO (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 235/2021

PROCESSO Nº 210 /20 20 – PREGÃO Nº 105 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59 /20 20 . FAVORECIDO: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D O MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 587,00 – DOTAÇÃO: 10 . 1 85410506 .2.0 48 .3390.30.00.00 - DATA: 20 / 01 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8 ;

LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZALLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021

CONTRATO: 3/2021 – **PROCESSO:** 231/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 3/2020; 050/2020; 057/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/01/21 a 20/07/21

VALOR TOTAL : R\$ 418.480,68 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.0100.10.302.0504.2035.3390.30.11 .00.00 (R 73579), 10.01.00.10.301.0504.2.018.33.90.30.11.00.00 (R3559) E 10.01.00.10.302.0504.2.035.33.90.30.11.00.00 (R 3583).

ASSINAM: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e MÁRIO GAUTO (pela contratada), Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATO: 24/2021 – **PROCESSO:** 42/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/01/21 a 20/07/21